

Câmara Municipal de Itabuna

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

ATO DO PRESIDENTE N.º 008/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no exercício da competência disposta no art. 18 inciso V, primeira parte, da Lei Orgânica deste Município, amparado pela norma do art. 28 incisos II, segunda parte, VI, e XIX; observando a determinação específica e reservada que lhe é assegurada pela Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020 ex vi art. 40 combinado com as atribuições específicas imputadas a este Gestor por força dos arts. 22 inciso IV alínea "b", 23 da Resolução n.º 16/1990, com as alterações da Resolução nº. 009/2020, **considerando** que os cargos comissionados, ostentando sua natureza precária, de livre provimento e demissível *ad nutum*, enquadram-se, pois, nas hipóteses do art. 37, incisos II e V, da Carta Magna; **considerando** que as funções do cargo que se preenche pelo presente Ato possui atribuições que o caracterizam como de chefia, assessoramento, direção na Atividade Político Parlamentar e de Processo Legislativo desta Casa de Leis; **considerando** que a nomeação de ocupantes de cargos comissionados efetiva-se nos termos e na forma do artigo das Leis Municipais citadas anteriormente; **considerando** o caráter de confiabilidade que deve existir em relação aos ocupantes de cargos comissionados e seus nomeantes; **considerando** a essencialidade das funções do cargo de provimento em comissão, objeto da nomeação, para a funcionalidade desta Casa Legislativa, **com fundamento** na doutrina do Administrativista Hely Lopes Meirelles, em suas obras Direito Administrativo Brasileiro e Direito Municipal Brasileiro, edições 27ª e 12ª, acerca dos Atos Administrativos e da competência do Presidente da Casa Legislativa para Conduzir os Serviços da Edilidade Municipal, com ênfase para a edição de Atos de Natureza Executiva em função da matéria tratada pelo Atos Individuais ou Especiais, Atos Externos, Atos de Império

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOÃO LUIZ VIVAS ARAÚJO DOS SANTOS** portador do RG nº. 0907490735 SSP/BA, CPF nº. 015.177.965-40 para o cargo de provimento em comissão de **Diretor Parlamentar do Poder Legislativo de Itabuna**, vinculados ao Órgão de Apoio à Atividade Político Parlamentar e de Processo Legislativo, criado nos termos da Lei Municipal nº. 2.523 de 02 de dezembro de 2020, **com símbolo DASL-3 e vencimento definido no Anexo I** que integra as legislações referidas anteriormente.

Art. 2º. O nomeado nos termos do art. 1º deste Ato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo para cumprir os procedimentos de posse no cargo de **Assessor de Comunicação Social** da Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições definidas nas Leis Municipais referidas no art. 1º deste Ato, poderá ser imputado ao **Assessor de Comunicação Social**, outras atribuições consoante as competências do cargo para o qual fora nomeado por este Ato.

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2133

Art. 4º. Determinar ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências cabíveis objetivando promover o registro em cadastro funcional do nomeado nos termos do art. 1º deste Ato, bem assim, elaborar para assinatura do Presidente deste Poder na portaria de lotação do servidor na unidade administrativa denominada Assessoria de Comunicação Social desta Instituição, indicada nas Leis Municipais nºs. 1.897/2003, 1.964/2005, 2.185/2011 e 2.523/2020.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, devendo ser publicado no Átrio da Câmara de Vereadores de Itabuna, haja vista ser este um dos meios de publicação oficial dos Atos da Administração Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante determinado no art. 107 da Lei Orgânica deste Município, bem assim no Diário Oficial Eletrônico desta Casa Legislativa.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Registre-se nos arquivos dos Departamentos e Setores da Edilidade Municipal e Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA,
ESTADO DA BAHIA, em 04 de janeiro de 2021.**


JOSÉ ERASMO A VILA MARTINS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico nesta data. Dia 04 DE JANEIRO DE 2020, que recebi este documento e promovi a publicação no Mural desta Câmara, situado na Recepção desta Casa Legislativa.

Servidor Setor Comunicação Social da Câmara

Servidora Margareth Borges Brandão - Atividade Técnica

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

RH

ATO ADMINISTRATIVO DA MESA DIRETORA Nº 001/2021 FUNÇÃO ADMINISTRATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, observando as competências que lhes são reservadas pelos arts. 27 inciso II e 28 inciso II da Lei Orgânica deste Município combinado com os arts. 2º § 5º, 17 inciso e 22 inciso IV alínea "b" do Regimento Interno, dispositivos estes com as alterações da Resolução nº.009/2020, com fundamento no art. 135 incisos II, III, IV e X da Lei Municipal nº. 2.442 de 06 de março de 2019, considerando que pelos termos das Portarias nºs. 08 e 09/2020, a rotina dos trabalhos e das atividades nas áreas administrativas, financeiras e de processo legislativo, a frequência dos servidores da Edilidade Municipal e o horário de funcionamento deste Poder, inclusive a forma e sistema de prestação das funções laborais do corpo funcional sofreu alterações no tocante a sua prestação, leia-se tempo, local e *modus operandi*, em face da situação mundial, ocasionada pelo Novo Corona Vírus, classificada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde; as recomendações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado, no tocante a intensificação de hábitos de higiene e rotinas de limpeza e a necessidade de manter a prestação de serviços públicos; buscando assegurar a regularidade no desempenho das Funções Constitucionais desta Casa de Leis, sobremaneira as funções legislativa; de fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; julgadora; de assessoramento em nível de Poder e de função administrativa é restrita à gestão dos assuntos de economia interna da Câmara e realizar-se-á através da disciplina de suas atividades, da organização e direção dos seus serviços auxiliares e regulamentação do seu pessoal; observando o aspecto formal dos atos administrativos, tendo em vista tratar-se de atuação dos gestores deste Poder Legislativo cujos efeitos REPERCUTEM INTERNA E EXTERNAMENTE, por este Ato,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os Servidores da Câmara Municipal de Itabuna, para 11.01.2021, retomarem suas atividades na sede da Casa Legislativa, no horário desempenhando as funções dos cargos e empregos que ocupam nesta Instituição, observada a jornada de trabalho definida na Lei Municipal nº. 2.284/2014, devendo se apresentarem nas unidades administrativas e legislativas a que estão lotados.

Art. 2º. Determinar aos Servidores da Câmara Municipal de Itabuna que ao adentrarem ao saguão de acesso ao interior do prédio afirmem suas temperaturas junto ao servidor da recepção; solicitem ao servidor do patrimônio álcool gel, para uso individual de higienização das mãos, bem como máscara cuja troca deve ocorrer no máximo de quatro em quatro horas.

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
Bairro da Conceição - CEP 45.605.415
Telefone (073) 2103-2100 Ramais 2127, 2128
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3º. Determinar aos Servidores da Câmara Municipal de Itabuna que se reúnam com os demais servidores lotados na mesma unidade administrativa e ou legislativas, para definirem e adotarem a prática de condutas envolvendo protocolos de segurança, tomando como base os termos constantes do documento elaborado pelo servidor Ivan Ornelas Campos, e comuniquem ao Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal para fins de ajuste.

Art. 4º. A apresentação dos Servidores da Câmara Municipal de Itabuna na data, exclusivamente, definida no art. 1º deste Ato, deverá ocorrer até as 09:00 (nove) horas.

Art. 5º. Este Ato Administrativo entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no átrio, no Diário Oficial Eletrônico e no site desta Casa de Leis.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, por força da hierarquia das modalidades dos atos administrativos, as Portarias nºs. 008 e 009/2020.

Art. 7º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, em 08 de janeiro de 2021.


JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente


ISRAEL ALVES CARDOSO
1º. Secretário